

## FIPECq: MEDIDAS EMERGENCIAIS PANDEMIA COVID-19.

Brasília, 08 de Maio de 2020 – A **Associação de Funcionários da FINEP (AFIN)** solicitou à FIPECq que estudasse a possibilidade de atenuar os efeitos da crise da Covid-19 para participantes e assistidos:

Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo aprovam medidas para atenuar efeitos da crise para Participantes e Assistidos

**Com relação aos empréstimos:** reduzir a taxa de juros; realizar nova reforma extraordinária do regulamento; reabrir a adesão à Reforma Extraordinária de 2018; e, ainda, suspender a cobrança das prestações por dois meses.

**Com relação aos benefícios:** antecipar os outros 50% do Abono Anual dos Assistidos.

A Diretoria Executiva realizou os estudos e levou para aprovação do Conselho Deliberativo um conjunto de medidas que atendem as demandas da AFIN e beneficiam os tomadores de empréstimos vinculados ao Plano de Previdência Complementar (PPC), bem como, os **assistidos com benefícios de prestação continuada (aposentadoria e pensão por morte)** que poderão solicitar o adiantamento de 50% do valor do benefício programado para dezembro/2020.

As medidas visam contribuir para o equilíbrio financeiro dos participantes e assistidos do Plano PPC e consiste nos seguintes benefícios que poderão ser solicitados:

**a) Suspensão do pagamento da prestação do empréstimo por dois meses** para os participantes-contratantes que fizerem adesão à uma das reformas extraordinárias;

**b) Redução das taxas de juros dos empréstimos** - A nova taxa de juros – INPC + 4,8% – será utilizada a partir de 01/05/2020 na contratação de novas operações de empréstimos e nas Reformas Extraordinárias.

Encargos Financeiros	Índice de Correção e Taxa de Juros Atual	Índice de Correção e Nova Taxa de Juros reduzida
Índice de Correção e Taxa de juros	INPC + <b>5,2%</b> ao ano	INPC + <b>4,8%</b> ao ano

**c) Reabertura do prazo para adesão à Reforma Extraordinária - 2018** - Para os participantes-contratantes da carteira de empréstimos que à época não fizeram essa opção e que possuem empréstimos acima do limite de crédito de R\$ 183.031,80 e/ou prestações acima do limite da margem consignável do participante-contratante. Agora, eles poderão novamente migrar para as novas condições, muito mais vantajosas que as do regulamento anterior a 2018:

Regulamentos/ Encargos Financeiros	Regulamento anterior a 2018	Regulamento Atual Reforma Extraordinária 2018
Índice de Correção e Taxa de juros	INPC + <b>9,0%</b> ao ano	INPC + <b>4,8%</b> ao ano
Prazo para pagamento	Até <b>72 meses</b>	Até <b>120 meses</b>

**d) Nova Reforma Extraordinária – Covid 19:** Para os participantes-contratantes que efetivaram sua opção pela Reforma Extraordinária de 2018; para aqueles que mesmo não optando pela Reforma de 2018 possuem empréstimos dentro do limite de **R\$ 183.031,80** e prestações dentro do limite da margem consignável do participante-contratante; e para os participantes-contratantes que não possuíam operação junto à carteira de empréstimos e realizaram a contratação de empréstimo em data posterior a **03/09/2018**. As condições serão:

Situação Contratual /Encargos Financeiros	Índice de Correção e Taxa de Juros Atual	Índice de Correção e Nova Taxa de Juros reduzida
Contrato posterior a 03/09/2018 (Novos contratos ou optantes pela Reforma de 2018)	INPC + <b>5,2%</b> ao ano	INPC + <b>4,8%</b> ao ano
Contratos anteriores a 03/09/2018 de não optantes pela Reforma de 2018	INPC + <b>9,0%</b> ao ano (Não optantes da Reforma 2018)	INPC + <b>4,8%</b> ao ano

Para usufruir da suspensão do Pagamento das Prestações do Empréstimo por dois meses e da Reforma “Extraordinária 2018” ou Reforma Extraordinária Covid-19 e, conseqüentemente, da redução da taxa de juros, os participantes e assistidos deverão estar adimplentes com suas obrigações junto à FIPECq e se manifestar solicitando os benefícios, no período de 11/05 a 30/06/2020, pela Área Restrita do site da FIPECq, usando seu CPF e senha de acesso.

**CLIQUE AQUI PARA LER O NOVO REGULAMENTO DA CARTEIRA DE EMPRÉSTIMOS.**

## **Isenção de IOF**

Como incentivo adicional à realização de novas operações de empréstimos e Reformas Extraordinárias, o Decreto nº 10.305/2020 do governo federal zerou o percentual do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) incidente sobre operações de empréstimos que forem realizadas até 03/07/2020. Portanto, exclusivamente nesse período, tornou-se ainda mais atrativa a concessão de novos empréstimos, assim como as Reformas Extraordinárias, já que não sofrerão a incidência do IOF.

## **e) Adiantamento de 50% do valor do Benefício de dezembro/2020:**

O adiantamento poderá ser solicitado pelos Assistidos com benefícios de prestação continuada – aposentadorias e pensões por morte-, no período entre 11/05 e 30/06, **exclusivamente por intermédio do e-mail [fipecq@fipecq.org.br](mailto:fipecq@fipecq.org.br)**.

Antes de solicitar o adiantamento do valor do benefício, avalie cuidadosamente se você realmente está necessitando do recurso neste momento, pois o valor será descontado na folha de benefícios de dezembro de 2020 juntamente com o adiantamento de 50% do Abono Anual que foi pago em janeiro deste ano.

*Em caso de dúvidas entre em contato com a nossa Central de Relacionamentos 0800 729 2094 ou envie e-mail para [fipecq@fipecq.org.br](mailto:fipecq@fipecq.org.br) e nossos consultores irão te ligar.*



**Seus projetos,  
nossa vida.**

**Siga-nos nas redes sociais:**

